



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20190282

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, CNPJ-MF, Nº 14.811.402/0001-80, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, portador do CPF nº 661.277.692-72 e do outro lado **BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME**, CNPJ 21.287.201/0001-91, com sede na Rua Manoel Felix de Farias, 580, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **BATISTON DO VALE E SILVA**, residente na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, FUNDOS Nº580, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 885.447.372-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO: 20190149, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-018PMVX. OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010055	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL - Marca.: STRWPLAST COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL, em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	3,480	348,00
010058	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL - Marca.: STRWPLAST COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL: para refeição, branca ou transparente, pacote com 50 unidades.	PACOTE	525,00	3,780	1.984,50
010070	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Marca.: COPOBRAS COPO DESCARTÁVEL 200 ML, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas, produzido conforme NBR nº 14.865:2002.	PACOTE	600,00	4,550	2.730,00
010073	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Marca.: COPOBRAS COPO DESCARTÁVEL 50 ML, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 0,5 gramas, produzido conforme NBR nº 14.865:2002.	PACOTE	2.800,00	2,550	7.140,00
010121	FACA DESCARTÁVEL - Marca.: COPOBRAS FACA DESCARTÁVEL: para refeição, em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	250,00	3,850	962,50
010158	GARFO DESCARTAVEL - Marca.: STRWPLAST GARFO DESCARTAVEL para refeição, em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	PACOTE	500,00	3,850	1.925,00
010205	MARMITA DESCARTÁVEL Nº 08 - Marca.: BOREDA MARMITA DESCARTÁVEL Nº 08, material alumínio, formato redondo, tamanho nº 8, diâmetro 20, profundidade 5. Características adicionais com tampa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,00	5,250	525,00
010275	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - Marca.: PLASTIC POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA: transparente estriado 200ml com tampa. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	600,00	7,910	4.746,00
010278	PRATO DESCARTAVEL 15 CM - Marca.: MARATA PRATO DESCARTAVEL 15 CM: Redondo branco FUNDO 15 cm diâmetro, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.750,00	3,600	6.300,00
010282	PRATO DESCARTAVEL 26 CM - Marca.: MARATA PRATO DESCARTAVEL 26 CM: Redondo branco 26 cm diâmetro, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	3.350,00	1,700	5.695,00
010325	TOUCA DESCARTAVEL - Marca.: MANA TOUCA DESCARTAVEL: Touca sanfonada. Gramatura: 10. 100% polipropileno, hipoalérgicas. Cor: Branca, Tamanho: 45 x 52 cm. Descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades	PACOTE	35,00	52,380	1.833,30
011821	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: STRWPLAST embalagem com 50 unidades.	PACOTE	685,00	3,800	2.603,00
011822	POTE DESCARTÁVEL DE 100 G COM TAMPA - Marca.: PLASTI	PACOTE	100,00	150,750	15.075,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011835	embalagem com 100 unidades de pote e de tampa. COPO DESCARTÁVEL 150 ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	6.025,00	4,600	27.715,00
011836	de polipropileno não tóxico, não reciclado, com capacidade volumétrica total para 150 ml, na cor branca ou transparente, em embalagem caixa de papelão, contendo 25 pacotes com 100 copos cada, totalizando 2.500 copos, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a Norma da ABNT 14865/2002 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	PACOTE	7.500,00	7,180	53.850,00
027805	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	7.900,00	5,500	43.450,00
043009	de polipropileno não tóxico, não reciclado, com capacidade volumétrica total para 300 ml, na cor branco ou transparente, em embalagem caixa de papelão contendo 20 pacotes com 100 copos cada, totalizando 2.000 copos, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a Norma da ABNT 14865/2002 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	PACOTE	5.000,00	7,000	35.000,00
043017	GRAMAS, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº14.865:2002.	PACOTE	50,00	4,500	225,00
043063	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	25,00	540,000	13.500,00
043064	CA.: COPOBRAS	PACOTE	150,00	90,000	13.500,00
043452	PANO DE PRATO GRANDE - Marca.: JONTEX	UNIDADE	100,00	0,870	87,00
043454	PRATO DESCARTAVEL 21CM DE DIAMETRO FUNDO - Marca.: M ARATA	PACOTE	1.500,00	2,320	3.480,00
043455	PRATO DESCARTAVEL 21CM DE DIAMETRO RAZO - Marca.: MA RATA	PACOTE	3.000,00	0,090	270,00
043472	MARMITA DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO C/ TAMP A Nº10 C/100 UND - Marca.: BOREDA	PACOTE	1.250,00	10,080	12.600,00
043473	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18CM C/10 - Marca.: MARATA	PACOTE	1.500,00	3,060	4.590,00
043474	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM C/10 - Marca.: MARATA	PACOTE	3.000,00	1,330	3.990,00
043475	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 18CM C/10 - Marca.: MARATA	PACOTE	3.000,00	0,500	1.500,00
043568	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 22 CM C/10 - Marca.: MARATA	PACOTE	96,00	54,400	5.222,40
043568	LUVA DESCARTÁVEL; PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENS IDADE, ATOXICO - Marca.: SUPERMAX	CAIXA			
	LUVA DESCARTÁVEL; PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA CAIXA COM 100 UNIDADE (50 PARES).				

VALOR GLOBAL R\$ 270.846,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Julho de 2019 extinguindo-se em 22 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 270.846,70 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 270.846,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 23 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME
CNPJ 21.287.201/0001-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____